CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 059/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 05 de Abril de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 05 de Abril de 21
Presidente

Miguel Pereira, 25 de março de 2021.

Mensagem nº 049/2021.

APROVADO
1ª única DISCUSSÃO
DATA 08/04/2021
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária *que* ***REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.084, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – EM REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.***

JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto que tem por objetivo revogar a Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os logradouros públicos e próprios municipais destinados a estacionamentos de veículos automotores.

A revogação da Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, se faz necessária considerando o grande fluxo de informações e a necessidade de otimizá-las com as ferramentas corretas, ou seja, implementando novas tecnologias, acompanhando as transformações digitais pelo qual o mundo está passando, com o fito de trazer para o ambiente público que trarão soluções de gestão para melhor fluxo financeiro e administrativo, dinamizando o estacionamento rotativo, beneficiando seus usuários, comerciante e aprimorando assim a prestação do serviço público.

Neste sentido, solicito, pois, submeter à matéria a apreciação e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL –

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 05 / 04 / 2021
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.084, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre os logradouros públicos e próprios municipais destinados a estacionamentos de veículos automotores.

Art. 2º - O Município deverá providenciar os estudos necessários para implementação do novo sistema de estacionamento, que deverá englobar o aproveitamento dos profissionais autônomos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, _____de _____de 2021.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -